



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano III • Nº 39

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaborandi publica:

- **Ato Aviso Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2022.**
- **Ato Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 012/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Antônio Matos da Silva / Secretário - / Editor -
Rua

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALXATGSLW7LMJ+HUIXAMCG

Licitações



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará reabertura a fase de julgamento referente aos lotes 08, 21 e 23, em decorrência da aceitação do Recurso Administrativo e consequentemente a desclassificação da empresa ora nomeada como vencedora, reabertura dia 06/04/2022 às 9hs00min. Edital em até 24 na Sede e no comprasgovernamentais.gov.br - UASG 986585. Informações: (77) 3683.2138/2212, www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi.

Jaborandi - Bahia, 04 de abril de 2022.
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ATO AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fica revogado o Pregão Eletrônico N.º **012/2022** por motivo de ilegalidade ocorrida de forma extemporânea, revertida da clara e mais limpa boa-fé, considerado o não respeito ao parágrafo 04 do Artigo 21 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pois houve modificações no Edital.

Jaborandi - Bahia, 04 de abril de 2022.
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito